QUILOMBO

Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro QUILOMBO
CEP: 89850000 - Tel: 4932141045

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 481/2025

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/92285/44937

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CPF/CNPJ: 83021865000161

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 165 - PREFEITURA, CENTRO

CEP: 89850000

Município: QUILOMBO

Estado: SC

Empreendimento

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - 83021865000161

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 165, CENTRO

CEP: 89850000

Município: QUILOMBO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 329084.73, Y 7042706.2

Descrição do Empreendimento

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA SERVIDÃO FRIGO, BAIRRO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 28 de janeiro de 2025** e é **válida até 28 de janeiro de 2026**, observadas as condições deste documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Leonardo Berlanda
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

QUILOMBO, 28 de janeiro de 2025	Leonardo Berlanda **Engenheiro Civil**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Leonardo Berlanda
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br